



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO**, Consórcio Público Multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, nomeado(a) por Portaria, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções vigentes, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 11/03/2026 até às 12:30min do dia 23/03/2026.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 23/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 23/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado” **“PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual **aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal**, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados e órgãos participantes, bem como para os municípios não consorciados que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições da Resolução 004/2024 do CIMLAGO.

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5. O **CIMLAGO** será o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação.

1.6. Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a Ata de Registro de Preços poderão, na condição de **“Órgão Não Participante”**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução 004/2024** e 2.1. São **Órgãos Participantes** do presente processo licitatório o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas –**



CIMLAGO e os órgãos consorciados ou referendados, conforme a lista abaixo:

2.1.1. Municípios Participantes: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruiaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, Colatina/ES, Linhares/ES Aracruz/ES, Ipatinga/MG, João Pessoa/PB.

2.1.2. Entidade Intermunicipal: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

2.2. Entes da Federação consorciados: São os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Entes da Federação referendados: São os entes da federação consorciados ou identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO, que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei e participar dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4. Também são considerados Órgãos Participantes os órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), os **Consórcios Públicos** e as **Associações de Municípios de Minas Gerais**, que, mediante assinatura de **Convênio ou Termo de Cooperação Técnica** com o CIMLAGO, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, mediante solicitação e autorização do **Órgão Gerenciador**.

2.5. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que **não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços**, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e das Resolução 004/2024, podem aderir à Ata de Registro de Preços.



2.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO, não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como Órgãos Participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3. A manifestação do Órgão Gerenciador, de que trata o item 2.5.2, fica condicionada à realização de **estudo técnico** pelos órgãos ou entidades que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública na utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que tal decisão **não prejudique as obrigações presentes e futuras** assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, observadas as condições estabelecidas na ata.

2.5.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelos **Órgãos Não Participantes** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.5.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder o dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, **independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem**.

2.5.7. Após a autorização do **Órgão Gerenciador** para a utilização da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, respeitando o prazo de vigência da ata.



2.5.8. Compete ao **Órgão Não Participante** a execução dos atos relacionados à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de penalidades, caso necessário, observando-se a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9. É facultada aos órgãos ou entidades dos **Entes da Federação** a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMLAGO, decorrente do presente processo administrativo licitatório.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será composto pelos licitantes classificados nos respectivos lotes ou itens, conforme a modalidade adotada, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva, excluído o licitante classificado em primeiro lugar, com o qual será formalizada a Ata de Registro de Preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados com base na demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou dos Órgãos Participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.

3.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir produtos ou serviços de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que Razões de interesse público justifiquem a medida e que o fornecedor classificado em primeiro lugar não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4. Alterações nos quantitativos dos itens realizadas por meio de remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo nos valores unitários dos itens previstos no processo licitatório.

3.5. Compete ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar o remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, com condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.1.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico será conduzido com a **INVERSÃO DA ORDEM TRADICIONAL DAS FASES**, iniciando-se pela **análise da documentação de habilitação dos licitantes**, para, somente após a conclusão dessa etapa, proceder-se ao **juízo das propostas de preços**, observadas as disposições do Edital.

4.1.2. Tal inversão justifica-se pela natureza técnica das exigências de habilitação e pela complexidade operacional do objeto, buscando-se, com isso, maior eficiência no procedimento licitatório e segurança jurídica na condução do certame.

4.1.2.1. A adoção da fase de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas revela-se medida estratégica e tecnicamente adequada ao presente certame. Considerando que a licitação envolve playgrounds de alta performance, submetidos a exigências laboratoriais rigorosas — **tais como ensaios de Névoa Salina (NBR 8095), resistência à radiação UV (ASTM G 155), propriedades antiestáticas (NBR 14922) e conformidade com a NBR 16071 (segurança)** —, a inversão das fases mostra-se mais eficiente sob a perspectiva administrativa. **A verificação prévia da habilitação evita a análise de propostas apresentadas por licitantes que, ao final, seriam inabilitados por ausência de capacidade técnica comprovada ou pela não apresentação dos laudos de segurança indispensáveis**, prevenindo dispêndio desnecessário de tempo e recursos públicos. Ao proceder à conferência antecipada da documentação de habilitação de todos os participantes, o procedimento licitatório torna-se mais célere, seguro e racional, assegurando que a etapa competitiva se desenvolva exclusivamente entre empresas efetivamente aptas à execução do objeto, em conformidade com as exigências técnicas e normativas estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital disponível na página eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos para abertura das propostas e início da fase de disputa, conforme divulgados no sistema eletrônico disponível em www.licitacimlago.com.br.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora previstas para o recebimento das propostas.

5.3. O acompanhamento do sistema eletrônico em todas as fases do procedimento é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inobservância de comunicações, prazos ou atualizações disponibilizadas na plataforma.

5.4. Os documentos de habilitação deverão ser cadastrados até o prazo indicado no preâmbulo do Edital. Em razão da **inversão procedimental prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, a análise das propostas de preços ocorrerá somente após a conclusão da fase de habilitação.

5.5. Toda a documentação exigida no Edital e em seus anexos deverá ser integralmente encaminhada até o prazo final para envio das propostas, conforme indicado na capa do processo, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis no Brasil.

6.2. Estão aptas a participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



6.4.1. Será **ADMITIDA a participação de empresas sob a forma de consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser apresentada de forma conjunta, subscrita por representante legal de cada empresa consorciada;

b) Deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, indicando as condições de sua formação;

c) Deverá ser indicada, de forma inequívoca, a empresa líder do consórcio, que será a única responsável por sua representação perante a Administração durante o certame e a execução contratual;

d) Para fins de **habilitação técnica**, será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados apresentados por cada consorciada; e, para fins de **habilitação econômico-financeira**, será admitido o somatório dos valores de capital social ou patrimônio líquido, na proporção da participação de cada integrante no consórcio;

e) É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) Os integrantes do consórcio responderão **solidariamente** pelos atos praticados no âmbito do certame e pela execução contratual;

g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a **constituição formal e o registro do consórcio no órgão competente**, nos termos da legislação aplicável.

6.4.2. A admissão de participação em consórcio encontra justificativa na complexidade multidisciplinar do objeto, que envolve o fornecimento e a instalação, em regime *turnkey*, de estruturas em madeira plástica e polietileno rotomoldado. Trata-se de solução que pode demandar a conjugação de expertises técnicas distintas, capacidade logística ampliada e estrutura operacional compatível com a abrangência territorial do Consórcio. **A formação de consórcio, nesse contexto, visa assegurar adequada execução contratual, observância às normas de engenharia e segurança, bem como montagem técnica segura e padronizada em todos os municípios consorciados.**



6.5. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de falência, dissolução ou liquidação, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam com impedimento ou suspensão de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente. Também é vedada a participação simultânea, no mesmo certame, de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou a isonomia do certame.

6.6. O licitante deverá realizar previamente seu credenciamento e adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização cadastral e o acompanhamento das etapas necessárias para viabilizar sua participação no certame.**

6.7. Não poderão participar da licitação empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo tal condição ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8. É vedada a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A inexistência de tais vínculos deverão ser declarada pelo licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

6.9 Será inabilitada a empresa participante do certame que deixar de atender a quaisquer dos requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste Edital.

7. 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;



b) Receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital, com o auxílio do responsável por sua elaboração, devendo tais manifestações ser apresentadas exclusivamente por meio do **Portal de Compras do CIMLAGO** (<https://www.licitacimlago.com.br>), dentro dos prazos legais e/ou previstos neste edital. **Subsidiariamente**, e apenas quando **devidamente justificado**, será admitida a submissão por e-mail para licita@cimlago.org.br.

c) Conduzir a sessão pública por meio eletrônico;

d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) Dirigir a etapa de lances;

f) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

g) Analisar a admissibilidade dos recursos interpostos, podendo, nesse caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), após o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, para deliberação da autoridade competente;

h) Declarar o vencedor do certame;

i) Supervisionar os trabalhos da equipe de apoio;

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas;

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso seja possível sanar erros ou falhas que não comprometam a substância dos documentos e sua validade jurídica;

l) Encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente, propondo a adjudicação, homologação e a elaboração das atas ou contratos administrativos correspondentes.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



7.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (<https://www.licitacimlago.com.br>), chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do Usuário.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo cancelamento por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do Usuário, assim como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos nos quais decidir participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, observando os prazos e horários estabelecidos.

7.7. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o **único responsável** por eventuais prejuízos decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventual desconexão.

7.8. A participação do licitante nesta licitação implica na **aceitação integral de todos os termos deste Edital**, obrigando o proponente vencedor a realizar a **entrega dos itens** nas condições, locais e prazos definidos.



PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10. No preenchimento da **proposta eletrônica**, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema as especificações, marcas/modelos (quando aplicável), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11. O objeto da proposta deverá estar **totalmente e estritamente em conformidade** com as especificações contidas no Edital para os itens licitados.

7.12. O licitante deverá encaminhar sua **proposta** exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a **data e horário** indicados no preâmbulo do Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. Licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** deverão declarar, sob pena de perda do direito aos benefícios, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico após a sua liberação para todos.

7.17. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** no conteúdo da proposta implicará na **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



7.18. Até a data limite para apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. **A proposta deverá ser enviada acompanhada de toda a documentação exigida no Tópico 12 do Edital e no Termo de Referência, sendo considerada inválida qualquer proposta desacompanhada da documentação específica exigida.**

7.19. Após a data limite, não será admitida a desistência da proposta, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CIMLAGO. O complemento da documentação de habilitação e de regularidade fiscal poderá ocorrer apenas após a fase de lances, se a licitante for declarada vencedora, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas.

7.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva de lances, observado o procedimento de inversão de fases previsto no edital.

7.21. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico.

7.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;
- Fretes e seguros em geral;
- Equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros;
- Despesas decorrentes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e

federais.

7.22.1. Os preços propostos deverão abranger, obrigatoriamente, a elaboração e apresentação dos laudos laboratoriais exigidos, a montagem integral dos equipamentos e a **concessão de garantia mínima de 05 (cinco) anos para o Lote 01.** Não será admitida a posterior alegação de custos não previstos ou insuficiência de composição de preços, considerando-se que a proposta deverá refletir o valor global necessário ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.23. Na composição do preço unitário e total do item, os valores deverão ser apresentados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. No fornecimento posterior, a totalização constante da Nota Fiscal também deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais. Eventuais dígitos excedentes serão desconsiderados para fins de julgamento e pagamento.

7.24. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso do licitante com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade aplicável a cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e horário previstos no Edital e no portal www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. Até esse momento, os licitantes deverão ter realizado o cadastramento da proposta de preços e o envio da documentação de habilitação, conforme disposto neste Edital. Encerrado o prazo de envio, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública, observando a sistemática de inversão de fases.

8.2. Em razão da **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, na data designada para a sessão pública será realizada, inicialmente, a análise da documentação de habilitação pelo(a) Pregoeiro(a) e pela respectiva Equipe de Apoio. **Somente após a conclusão da etapa de habilitação, e em relação exclusivamente aos licitantes considerados habilitados, proceder-se-á à análise e julgamento das propostas de preços**, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.1. As propostas que **não atenderem às exigências** estabelecidas neste Edital **SERÃO**



DESCLASSIFICADAS, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de especificar marca e/ou modelo dos itens, quando exigido, ou que estejam em desacordo com as marcas/modelos constantes do “*cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO*”.

8.3. Somente **participação da fase de lances** as licitantes que tiverem sido **previamente habilitadas** e cujas propostas tenham sido classificadas.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances iniciais da etapa competitiva, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema conforme os valores ofertados.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado acerca de seu recebimento, horário de registro e respectivo valor, permanecendo em sigilo a identificação dos demais licitantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, conforme a modelagem do certame, com o objetivo de otimizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio. A etapa de lances poderá ser suspensa e retomada em data subsequente, caso necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante e distintos de qualquer lance válido já registrado para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Havendo igualdade, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, conforme a ordem cronológica.

8.10. O **intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances que visem cobrir a melhor oferta vigente, a fim de assegurar a regularidade e a fluidez da disputa.

8.11. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser admitida a correção de lance **manifestamente inexecuível ou lançado por erro material evidente**, desde que comprovado de forma imediata pelo licitante e que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou à regularidade do certame.



8.12. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances pelos licitantes. O(a) Pregoeiro(a) retomará sua atuação assim que restabelecida a conexão, sendo válidos os atos praticados no período de desconexão.

8.13. Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) perdure por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa. O reinício ocorrerá somente após comunicação formal aos licitantes, por meio do sistema eletrônico e/ou por mensagem eletrônica, com indicação da data e do horário para reabertura da sessão.

SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.14. Contiver vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica ou a conformidade com as exigências do Edital;

8.15. Não observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando tais desconformidades comprometerem a viabilidade técnica do objeto;

8.16. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação;

8.17. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;

8.18. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital ou de seus anexos, desde que se trate de irregularidade insanável.

8.19. Para bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, salvo comprovação em contrário apresentada pelo licitante.

8.20. A inexequibilidade somente poderá ser declarada após a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), assegurada a oportunidade de manifestação do licitante, devendo restar demonstrado que:

a) O custo estimado para execução do objeto é superior ao valor da proposta apresentada, evidenciando inviabilidade econômica; e



b) Inexistem circunstâncias objetivas que justifiquem o valor ofertado, considerando as condições de mercado e as exigências do Edital.

8.21. Nas contratações de serviços de engenharia, a análise de inexequibilidade e de eventual sobrepreço observará, adicionalmente, os seguintes critérios:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o respectivo lote ou item;

b) No regime de empreitada por preço unitário, considerar-se-á sobrepreço a superação do valor global estimado para o lote, bem como a superação de custos unitários relevantes, conforme parâmetros definidos na planilha orçamentária anexa;

c) Será considerado indício de inexequibilidade, para serviços de engenharia, proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado pela Administração, independentemente do regime de execução adotado, sem prejuízo da necessária realização de diligência.

8.22. Constatados indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para que o licitante comprove a viabilidade técnica e econômica da proposta apresentada.

8.23. O licitante será desclassificado caso deixe de cotar todos os itens que compõem o lote, quando adotado o critério de julgamento por lote único ou grupo.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.24. No presente Pregão Eletrônico será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática da etapa competitiva conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.25. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do prazo em curso.



8.26. A prorrogação será sucessiva e terá duração de 2 (dois) minutos a cada novo lance ofertado dentro do intervalo previsto, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances nos termos acima estabelecidos, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.

8.28. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, poderá, de forma motivada, reabrir a disputa, caso verifique a necessidade de obtenção de melhor proposta, desde que preservados os princípios da isonomia e da transparência.

8.29. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas, informando a de menor valor. A aceitação da proposta dependerá da verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e, quando cabível, da realização de negociação pelo(a) Pregoeiro(a) com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.30. O não envio da documentação exigida dentro dos prazos fixados implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar o licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

8.31. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda plenamente às exigências do Edital. Durante essa fase, poderá haver negociação com o licitante classificado para obtenção de melhor preço.

8.32. Na hipótese de não serem apresentados lances, será analisada a proposta inicialmente cadastrada, verificando-se sua compatibilidade com o valor estimado e com as especificações técnicas do Edital.

8.33. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, por meio do sistema eletrônico, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas. O não atendimento à convocação poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.



8.33.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.33.2. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- Detalhes técnicos, como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**;
- Catálogos, folhetos ou propostas;
- Documentos complementares de habilitação e regularidade fiscal. Esses documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou conforme indicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34. Verificado o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital e inexistindo interposição de recurso no prazo legal, o objeto será adjudicado, por lote ou por item, conforme o critério de julgamento adotado no certame, ao licitante declarado vencedor.

8.35. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenham declarado essa condição e atendam aos requisitos legais.

- Após o desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para alcançar o **valor de referência** definido pela administração pública.
- Caso a empresa vencedora do LOTE aceite reduzir o preço ao valor estimado, será declarada vencedora. Se não aceitar, a negociação prosseguirá com as empresas subsequentes.

8.36. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado nas hipóteses em que o valor estimado do item ou lote ultrapassar o limite de receita bruta anual permitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como quando o licitante houver celebrado, no exercício financeiro da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, excedam o referido limite, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.37. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. O licitante vencedor de cada lote ou item deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. O prazo para apresentação da proposta final poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

I – Não atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à conformidade com as normas ABNT NBR 16071, NBR 8095, NBR 14922 e ASTM G 155;

II – Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo aceitável fixado pela Administração;

III – Deixar de apresentar, quando regularmente convocada, as amostras físicas ou os catálogos técnicos detalhados exigidos, ou, ainda, quando tais elementos forem considerados insatisfatórios em análise técnica devidamente fundamentada.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) Razão social do proponente, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual ou municipal (quando aplicável), telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

b) Data, identificação e assinatura do representante legal do proponente em todas as páginas. A assinatura poderá ser digital, desde que realizada por meio de certificação válida nos termos da legislação vigente;

c) Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- Entregas nos municípios consorciados;
- Encargos sociais;
- Despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos;
- Mão de obra especializada ou não;

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br

- Fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares e ferramentas;
- Encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Despesas relacionadas à segurança no trabalho e responsabilidade civil por eventuais danos a terceiros;
- Tributos, taxas e demais obrigações previstas na legislação municipal, estadual e federal;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas no sistema eletrônico;

e) Indicação dos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais;

f) Declaração de ciência de que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, nos termos da legislação aplicável;

g) Indicação de que o prazo de entrega observará rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

h) Especificação completa da marca e modelo do produto ofertado. Quando se tratar de sistema de dados ou solução tecnológica, deverá ser indicada a versão e demais especificações técnicas necessárias à sua adequada avaliação. Caso tais informações não sejam aplicáveis ao objeto, a exigência será dispensada;

i) Valor unitário e valor total, calculados com base nas quantidades estimadas no edital;

j) Dados bancários para fins de pagamento, identificação do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante do Anexo III.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de **garantia da proposta**, no valor correspondente a **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor total estimado** do(s) lote(s) para o(s) qual(is) a empresa manifestar interesse em disputar.

10.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da participação do licitante e prevenir condutas que possam comprometer a estabilidade, a celeridade e a regularidade do certame. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

10.3. **A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital. A ausência de apresentação da garantia ou sua apresentação em valor inferior ao estipulado implicará a inabilitação do licitante.

10.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato pelo licitante vencedor, ou ainda nas hipóteses de licitação fracassada, deserta ou revogada, ressalvada a ocorrência de fato que enseje sua execução.

10.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar o atendimento às condições exigidas para a contratação, terá a garantia da proposta executada integralmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.6.1. Poderá ser exigida a prestação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato decorrente da Ata**, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da convocação formal para assinatura do Contrato.



10.6.2. A garantia deverá observar as modalidades legalmente admitidas e constituirá condição para a celebração e eficácia do instrumento contratual, destinando-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

11.1. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS FÍSICAS OU CATÁLOGOS TÉCNICOS DETALHADOS** dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, conforme deliberação fundamentada da equipe técnica responsável pela análise.

11.2. **A avaliação técnica verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no edital**, especialmente quanto à composição dos materiais (polímeros e madeira plástica), resistência à corrosão mediante laudos de Névoa Salina, proteção contra radiação UV e atendimento às exigências de segurança estrutural previstas na NBR 16071. **A constatação de desconformidade técnica implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a **documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços** e com a garantia de proposta, quando exigida nos termos do item 10 deste Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formato digital, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

12.2. O Pregoeiro poderá promover diligências e realizar consultas em nome da empresa licitante e/ou de seu(s) sócio(s) administrador(es) ou majoritário(s), junto aos cadastros oficiais pertinentes, tais como SICAF, CEIS, CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos ou sanções que obstem a participação no certame.

12.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente registrada nos cadastros oficiais competentes, o licitante será declarado **INABILITADO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos neste Edital, conforme a relação a seguir discriminada.



12.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU). No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição ou designação de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.1.5. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor;

12.4.1.6. Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), é necessário apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.1.7. No caso de cooperativa, é necessário apresentar a ata de fundação e o estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Observação: Todos os documentos mencionados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou estatutárias, ou da consolidação vigente.

12.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



12.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa**, expedida pelo órgão competente;

12.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa**, expedida pelo órgão competente;

12.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou **certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.

12.4.2.8. Somente serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa.

12.4.2.9. No caso de licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será exigida a apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal. Verificada, contudo, a existência de qualquer restrição, impropriedade ou pendência exclusivamente relacionada à documentação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua regularização, contado da declaração da licitante como vencedora e após a preclusão do direito de interposição de recurso. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



12.4.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a **30 (trinta) dias** contados da abertura do certame, salvo se o próprio documento consignar prazo de validade diverso.

12.4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Admitir-se-á a atualização por índices oficiais quando os documentos estiverem encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

12.4.3.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanço de Abertura**, devidamente assinado por profissional habilitado e registrado na Junta Comercial, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3.4. Os tipos societários não obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial, incluindo as folhas do Livro Diário com os respectivos termos de abertura e encerramento, assinados pelo representante legal e por profissional contábil habilitado. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios. Documentos encerrados há mais de 3 (três) meses poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.4.3.5. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Decreto nº 6.022/2007, da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações, bem como da IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assinados tempestivamente pelo representante legal e por profissional contábil habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A documentação deverá conter:

- a) Cópia do Recibo de Entrega do Livro Digital transmitido via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do SPED;
- c) Cópias do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.



12.4.3.6. No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, será igualmente obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial.

12.4.3.7. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis deverá contemplar, quando aplicável:

- a) Balanço Patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do Resultado do período de divulgação;
- c) Demonstração do Resultado Abrangente do período de divulgação, apresentada em quadro próprio ou integrada às mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- f) Notas Explicativas, contendo o resumo das políticas contábeis significativas e demais informações pertinentes.

12.4.3.8. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apuração dos índices econômico-financeiros pertinentes, todos superiores a **1 (um)**.

LG (Liquidez Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG (Solvência Geral) =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC (Liquidez Corrente) =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.9. As empresas que apresentarem resultado **igual ou inferior a 1 (um)** em quaisquer dos índices econômico-financeiros exigidos deverão, em razão do risco inerente à contratação e a critério fundamentado da autoridade competente, comprovar **capital social mínimo ou patrimônio líquido**



mínimo correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo item disputado.

12.4.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

12.4.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.4.4.2. Declaração de que a empresa não está declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem suspensa do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** deste Edital;

12.4.4.3. Declaração de que a empresa não emprega trabalhadores menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.4. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público ativo, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** deste Edital;

12.4.4.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. Essa declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção correspondente no Sistema no momento do credenciamento e da apresentação da documentação;

12.4.4.6. Declaração de Enquadramento de Receita Bruta, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.4.4.7. Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital;

12.4.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo X** deste Edital;

12.4.4.9. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **12.4.1.2.**, deve ser compatível com o objeto licitado;

12.4.4.10. Informações incompletas ou inverídicas nos documentos apresentados, apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) mediante conferência ou diligência, implicarão na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE** e no envio dos documentos ao **Ministério Público de Minas Gerais (MP/MG)** para investigação de eventual prática delituosa;

12.4.4.11. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no Edital;

12.4.4.12. Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas no caso de **ME, EPP ou microempreendedor equiparado**, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

12.4.4.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará na **INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso outro licitante, também qualificado como **ME ou EPP**, apresente restrições fiscais ou trabalhistas, será concedido o mesmo prazo de regularização;

12.4.4.14. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade;

12.4.4.15. Será **INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por **não apresentar os documentos exigidos**, seja por apresentá-los **em desacordo com o Edital**;

12.4.4.16. Constatado o atendimento a todas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.4.4.17. Certidões sem prazo de validade serão aceitas apenas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão do Pregão;

12.4.4.18. Caso a proposta vencedora seja considerada inaceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até identificar uma proposta que atenda ao Edital;

12.4.5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



12.4.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove o fornecimento e a instalação de playgrounds compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nos termos da legislação aplicável.

12.4.5.2. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao CREA/CAU. Para a execução do objeto, a licitante deverá indicar Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico e Civil, conforme a atribuição) que responderá pela fabricação e/ou instalação, mediante apresentação de certidão de registro no conselho de classe e declaração de disponibilidade do profissional, admitindo-se vínculo por contrato de prestação de serviços, nos termos da Súmula 272 do TCU.

12.4.5.3. O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem integralmente à NBR 16071, ficando a apresentação dos certificados formais de conformidade postergada para o momento do recebimento definitivo do objeto.

12.4.5.4. Declaração de Solidariedade do Fabricante, por meio da qual este assegure a prestação de assistência técnica e a concessão de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e desbotamento precoce, reforçando a responsabilidade quanto à durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e custos decorrentes das entregas, bem como por eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML resultante da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;



- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final recair em final de semana ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na nota fiscal emitida o valor de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme a IN RFB 1.234/2012.
- j) 13.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- k) Efetuar o pagamento dos produtos contratados nos prazos previstos;
- l) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias que facilitem a prestação dos serviços;
- m) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- n) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta ata, exigindo o cumprimento das obrigações da contratada;
- o) Atender às demais disposições contidas neste Edital, seus anexos, e na legislação aplicável.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão**, devendo apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do Edital:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



a) Por intermédio de meio eletrônico, **exclusivamente** através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada.

b) **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**, uma vez que o meio eletrônico e que garante rastreabilidade e transparência das ações já está disponível no portal do CIMLAGO.

15.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, **no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, sobre a impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO) e o fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

16.1.2. Os **Órgãos Participantes**, os fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados na **Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII)**.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado para firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Administração do Consórcio Público. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.



16.2.1. As demais convocações para firmar a Ata de Registro de Preços observarão as mesmas condições estabelecidas no item 16.2, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por meio de certificação digital.

16.4. O licitante convocado para assinar as Atas de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído, podendo sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instrução de Processo Administrativo.

16.5. Caso o fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar tenha seu registro cancelado, não assine, não aceite ou não retire a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, obedecendo à ordem de classificação. Esses fornecedores também estarão sujeitos às penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Os licitantes classificados após o primeiro lugar formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores, excetuando-se os fornecedores mais bem classificados na fase competitiva.

16.6.1. Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na ata da sessão, na forma de anexo, seguindo a ordem de classificação do certame, conforme a última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem a medida e o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes** a firmar contratações decorrentes do registro, sendo facultada a realização de **licitação específica** para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e inalterados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação, será assegurado o reajuste dos valores, observado



o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do IPCA ou de índice setorial pertinente ao objeto. A prorrogação da Ata ficará condicionada à concordância expressa das partes quanto à atualização dos valores, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a vantajosidade para a Administração.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame, cabem:

a) Recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Pedido de reconsideração, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens **a.1** e **a.2** da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, previsto na alínea “a” do item 18.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea “a” do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.licitacimlago.com.br, no "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59 da data limite estipulada pelo(a) Pregoeiro(a);

b) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.2. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.3. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições dos artigos 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao fornecedor, em relação às contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **3 (três) anos**;

c) Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, o fornecedor será constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias;



d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade no objeto, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços, e aplicada uma multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. Dependendo do descumprimento, caso este venha a gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser exigido do fornecedor o ressarcimento do valor correspondente a perdas e danos, conforme apuração em Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

f) Aplicação de declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O licitante ou contratado será responsável administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sujeito às penalidades correspondentes.

18.5. A aplicação das sanções ao responsável por infrações administrativas obedecerá às disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a conclusão dos procedimentos legais: será emitida uma notificação de cobrança ao licitante, que deverá realizar o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do Processo Administrativo; e o não pagamento no prazo determinado implicará na adoção de cobrança judicial para a recuperação do montante devido.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de alterações, desde que obedecidas as disposições contidas na Resolução 004/2024 ou em outra que venha a substituí-la.

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4. Caso as negociações não sejam bem-sucedidas, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, observando os dispositivos legais aplicáveis.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

20.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025.

22. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Esse recebimento será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência



e na proposta. Em caso de rejeição, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

22.1.3. O **recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do material fornecido. A aceitação definitiva ficará condicionada à constatação do atendimento integral às especificações contratuais, formalizada por meio de termo circunstanciado e detalhado, nos termos da legislação aplicável.

22.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de realizar diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

22.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento da parte incontroversa.

22.1.6. O prazo destinado ao contratado para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos bens fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis.

22.2. Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.



b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I. O prazo de validade;

II. A data de emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV. O período de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias para sanar as inconsistências. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem que isso gere ônus ao CONTRATANTE.

d) A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line nos sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso seja constatada irregularidade fiscal do contratado nos sítios eletrônicos consultados, o CONTRATANTE deverá notificar o contratado, por escrito, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou apresente sua defesa no mesmo prazo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e sobre a existência de pagamento a ser efetuado. Essa comunicação permitirá que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento dos créditos pertinentes.

g) Caso persista a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.



h) Enquanto não for decidida a rescisão do contrato e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo que o contratado ainda não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscal.

22.3. Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

b) Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e desde que o Fornecedor tenha, à época, cumprido integralmente as obrigações pactuadas, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será calculada a partir da data do vencimento até a data da liquidação, conforme os mesmos critérios aplicados para a atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a) O pagamento pelas aquisições e/ou prestações de serviços, objeto da presente licitação, será realizado pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para conta corrente de titularidade do Fornecedor ou mediante boleto bancário, após a entrega dos bens e/ou serviços acompanhados da respectiva nota fiscal.

b) É permitido realizar pagamentos em contas correntes cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele apresentado na habilitação e proposta vinculada, nos seguintes casos:

- Alteração entre o CNPJ da matriz e das filiais, ou entre filiais de um mesmo grupo.
- O pagamento será autorizado mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ indicado.

c) As taxas bancárias decorrentes de transferências (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item, sendo integral a obrigação de quitação pelo Órgão Participante.

d) No momento do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante.



- O fornecedor deverá indicar os valores correspondentes no documento fiscal.
- Em relação ao IRRF, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos relacionados ao controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador CIMLAGO ou os Órgãos Participantes a firmar contratações decorrentes desses registros. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3. A empresa vencedora deverá declarar, ao Órgão Gerenciador (conforme ANEXO III), o domicílio eletrônico destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5. O resultado desta licitação estará disponível na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação, bem como na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.6. Detalhes não explicitamente mencionados, mas que a boa técnica leve a presumir como necessários ao fornecimento dos produtos, não deverão ser omitidos. Justificativas para sua não apresentação não serão aceitas.

24.6.1. A autoridade competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação por razões de interesse



público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa. A revogação ou anulação será realizada por meio de ato escrito e fundamentado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.2. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários. Dúvidas deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a) até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via portal indicado no Edital.

24.7. Após a abertura da sessão pública, eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.8. Consultas ou solicitações de esclarecimentos realizadas fora dos parâmetros descritos no item 24.6.2 (como, por exemplo, via e-mail) não serão respondidas.

24.9. As disposições dos itens 24.6, 24.6.1 e 24.6.2 tratam exclusivamente de dúvidas e esclarecimentos. Inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração relacionados a atos praticados nesta licitação deverão ser apresentados por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos no Edital.

24.10. O Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e o CIMLAGO não se responsabilizam pelas obrigações assumidas entre o fornecedor e o licitante, especialmente no que diz respeito à forma e condições de entrega dos bens, à prestação de serviços e à quitação financeira das negociações realizadas.

24.11. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

24.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Memorial Descritivo dos Itens por Lote

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

ANEXO XIV – Modelo da Declaração de Seguro Garantia da Proposta

Alfenas/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente do CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui Objeto da presente Contratação o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) TEMÁTICOS, COLORIDOS E INCLUSIVOS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA E POLIETILENO ROTOMOLDADO**, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao CIMLAGO e órgãos participantes, bem como para os municípios não consorciados que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública, alinhada à sua missão constitucional de garantir o direito fundamental ao lazer e ao desenvolvimento integral infantil, identificou a urgência na modernização da infraestrutura recreativa das unidades escolares e espaços públicos. A inércia administrativa na renovação desses espaços configura risco iminente à integridade física das crianças devido ao uso de equipamentos obsoletos (metal com corrosão e madeira natural com farpas e apodrecimento). A implementação de parques em madeira plástica (WPC) e polietileno rotomoldado atende à complexidade das exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo os direitos de "brincar" e "conviver" em ambientes de alta performance e segurança certificada.



Adicionalmente, a provisão de itens específicos para acessibilidade, como o Conjunto PNE e Balanços Adaptados, é imperativa para garantir o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando que a neurodiversidade e a mobilidade reduzida sejam atendidas em igualdade de condições. O objeto é enquadrado legalmente como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dada a existência de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas (ABNT NBR 16071).

2.2. DA ECONOMIA DE ESCALA E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PELO CONSÓRCIO:

A realização de licitação compartilhada via CIMLAGO visa otimizar a aplicação de recursos públicos através da economia de escala, atraindo fabricantes especializados e obtendo preços significativamente inferiores aos de licitações isoladas. A centralização garante a padronização regional da qualidade do lazer e assegura rigor técnico na exigência de laudos laboratoriais (Névoa Salina e Anti-UV), reduzindo os custos de manutenção e o Custo Total de Propriedade (TCO) para os entes consorciados.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. A licitação será processada de forma Eletrônica, em conformidade integral com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o § 2º do Artigo 17.

3.2. O modo de disputa determinado para este certame será o **ABERTO**, conforme artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando garantir a padronização técnica, a integridade estrutural dos conjuntos e a compatibilidade dos materiais.

3.4. Lances intermediários e intervalo: Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários, respeitando o intervalo mínimo parametrizado na plataforma.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será classificada como do tipo **MENOR PREÇO**, sendo selecionada a proposta mais vantajosa após a análise de habilitação e conformidade técnica das especificações e laudos exigidos.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de contratação será por **Pregão Eletrônico**, para formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, garantindo celeridade e eficiência no atendimento das demandas municipais.

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. O presente certame adotará a inversão de fases, antecipando a Fase de Habilitação para momento anterior às Fases de Apresentação de Propostas e Julgamento, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Tal medida justifica-se pela complexidade técnica do objeto e pela necessidade de triagem qualificada de licitantes que comprovem possuir os laudos laboratoriais e certificações de segurança (NBR 16071) indispensáveis para a proteção dos usuários finais (crianças).

7. DO MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E BENS

7.1. QUADRO RESUMO DE LOTES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA TÉCNICA PRINCIPAL
1	Parque Colorido - Madeira Plástica e Rotomoldado	180	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
2	Parque Colorido com Tobogã	60	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
3	Parque Colorido com Kit Jogo da Velha	30	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
4	Parque Colorido	110	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
5	Parque Colorido com Escorregador Espiral	40	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
6	Parque Colorido	60	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
7	Parque Colorido	80	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
8	Parque Colorido com Escorregador Duplo e Passarela Negativa	40	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021

9	Parque Colorido	20	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
10	Parque Colorido com Cano de Bombeiro e Escada Curva	10	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
11	Parque Colorido com Escorregador Espiral e Ondulado	10	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
12	Parque Colorido Multiatividades (Diversas Plataformas)	15	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
13	Parque Colorido Grande (Diversas Torres e Escorregadores)	11	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
14	Conjunto de Parque Infantil com Acessibilidade PNE	37	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
15	Carrossel Infantil	170	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
16	Balanço Infantil (Estrutura tubular e assento rotomoldado)	190	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
17	Brinquedo de Mola Modelo Cavalo	180	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
18	Cavalinho de Mola KM 80 (Formato de Moto)	130	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
19	Scandere Domos (2,30m diâmetro)	54	Certificação ABNT NBR 16.071/2012
20	Gangorra Individual (Estrutura Alumínio)	90	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
21	Playground Integrado (Patamar, Escada, Rampas e Escorregadores)	122	Aditivo UV e Madeira Plástica
22	Balanço Acessível para Cadeirante	60	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
23	Parque Temático Modelo Avião (Chapas PEAD 15mm)	24	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
24	Parque Temático Modelo Barco (Madeira Plástica e PEAD)	12	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021
25	Parque Infantil Temático Modelo Trem (8 módulos)	72	Certificação ABNT NBR 16071-2:2021

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA TÉCNICA PRINCIPAL
1	Piso de Borracha Monolítico Drenante	10.000 m ²	Certificação ABNT NBR 16071-3 (HIC ≥ 1,8m)

7.2. DETALHAMENTO DOS LOTES: as especificações completas dos lotes e itens encontram-se no anexo deste **Termo de Referência – Anexo - Memorial Descritivo dos Itens**.

7.3. Os equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência devem observar os padrões de desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos pelas normas técnicas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais normas internacionais aplicáveis, conforme detalhado abaixo.

7.4. A indicação de marcas, modelos ou padrões estéticos em itens específicos deste Memorial serve exclusivamente como **referência de qualidade e configuração lúdica**, sendo admitida a oferta de produtos **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais e de segurança.

7.5. Para fins de comprovação da qualidade e durabilidade dos materiais, as licitantes deverão apresentar, junto à proposta/habilitação, os seguintes documentos e laudos técnicos:

Requisito Crítico	Norma de Referência	Parâmetro de Aceitabilidade	Objetivo da Exigência
Segurança do Usuário	ABNT NBR 16071 (Partes 2, 4 e 8)	Certificado de conformidade vigente ou laudo técnico.	Garantir a integridade física das crianças e prevenir riscos de acidentes por falhas de projeto.
Resistência à Corrosão	NBR 8095 / NBR ISO 4628-3	Comprovação de resistência mínima de 5.000 horas em câmara de ensaio.	Assegurar a longevidade dos componentes metálicos e ferragens expostos a intempéries severas.
Proteção Anti-UV	ASTM G 154 / G 155	Comprovação de resistência mínima de 3.000 horas (matéria-prima).	Evitar o ressecamento, a perda de propriedades mecânicas e o desbotamento precoce dos polímeros.
Propriedade Antiestática	ABNT NBR 14922	Laudo técnico de resistência à condutividade elétrica.	Prevenir o acúmulo de eletricidade estática nos componentes plásticos, visando o conforto dos usuários.
Amortecimento (Lote 02)	ABNT NBR 16071-3	HIC (Altura de Queda Crítica) ≥ 1,80m para o sistema de 40mm.	Certificar que o piso possui a densidade correta para absorver impactos e prevenir lesões graves.

QUADRO RESUMO DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.6. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados ou entidades certificadoras reconhecidas, podendo ser aceitos laudos da própria fabricante da matéria-prima (resinas de polietileno, madeira plástica ou aço), desde que atestem a conformidade do insumo utilizado no produto final.

7.7. Pequenas variações nas dimensões dos equipamentos (com margem de erro de **+/- 5%**) serão admitidas, desde que não comprometam a segurança, a estabilidade estrutural e a funcionalidade lúdica estabelecida no memorial descritivo.

7.8. As cores indicadas no memorial descritivo são referenciais, podendo o Órgão, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, solicitar paletas de cores específicas entre as opções de linha do fabricante vencedor.

7.9. O prazo de garantia dos produtos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, será diferenciado conforme a natureza dos materiais, observando-se os seguintes períodos mínimos:

- **10 (dez) anos de garantia estrutural:** Para as colunas de Madeira Plástica (MP) e componentes de Polietileno Rotomoldado (plataformas, telhados, escorregadores e tubos), contra defeitos de fabricação, apodrecimento, corrosão extrema ou desintegração do material.
- **03 (três) anos de garantia para componentes metálicos:** Para estruturas em aço galvanizado, corrimãos e ferragens, contra corrosão excessiva e falhas de soldagem, desde que mantidas as condições normais de uso.
- **01 (um) ano de garantia para itens móveis e acessórios:** Para rolamentos, correntes, assentos de balanços, molas e o piso de borracha monolítico (Lote 02), contra defeitos de fabricação ou falhas de instalação.

7.10. A garantia compreende a substituição de peças defeituosas ou a reparação total do item, incluindo custos de material, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para a Administração.

7.11. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento técnico em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação oficial pelo órgão, para avaliação e início dos reparos necessários.



7.11. A garantia não cobrirá danos decorrentes de vandalismo, uso indevido por adultos (fora da faixa etária permitida), catástrofes naturais ou falta de manutenção preventiva básica por parte do Órgão, conforme orientações do manual do fabricante que deve acompanhar a entrega.

8. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Adequação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC): A implementação da BNCC exige uma infraestrutura que permita o exercício dos direitos de aprendizagem, especialmente o "brincar" e o "conviver". Os parques modulares são essenciais para promover a interação social, a comunicação e a empatia em ambientes seguros e lúdicos.

8.2. Promoção da Inclusão e Acessibilidade Universal: O fornecimento de itens inclusivos, como o Conjunto PNE e Balanços Adaptados, fundamenta-se na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). É imperativo garantir que as praças e escolas estejam equipadas para receber todos os alunos, assegurando o lazer em igualdade de condições para crianças com mobilidade reduzida ou neurodiversidade.

8.3. A substituição de equipamentos obsoletos (metal com corrosão ou madeira natural com farpas) por soluções de alta performance elimina riscos iminentes de acidentes. A conformidade rigorosa com a ABNT NBR 16071 garante parâmetros técnicos de amortecimento de impacto e segurança estrutural indispensáveis à proteção da infância.

8.4. A contratação via CIMLAGO permite estabelecer um padrão de qualidade superior em todos os municípios consorciados, garantindo isonomia na infraestrutura recreativa e facilitando o planejamento logístico e a manutenção futura dos equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer laudos técnicos de laboratórios acreditados pelo INMETRO ou órgãos internacionais equivalentes, comprovando a resistência à Névoa Salina (NBR 8095 - mínimo 5.000h a 11.000h), Proteção Anti-UV (ASTM G 155 - 3.000h) e Resistência Antiestática (NBR 14922).

9.2. Realizar a instalação completa no modelo *turnkey*, responsabilizando-se pela fixação segura no solo (concreto ou terra), nivelamento e fornecimento de todos os elementos de fixação galvanizados, protegidos por calotas plásticas para eliminar riscos de acidentes.



9.3. Responsabilizar-se integralmente pela substituição imediata de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desbotamento precoce ou oxidação durante o período de garantia, arcando com todos os custos de logística reversa.

9.4. Garantir que as matérias-primas utilizadas (madeira plástica e polietileno) sejam atóxicas, recicláveis e isentas de metais pesados, atendendo às normas de segurança sanitária para o público infantil.

9.5. Fornecer Manuais de Manutenção e Uso em língua portuguesa, detalhando os procedimentos de inspeção periódica necessários para manter a certificação de segurança do equipamento.

10. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade da Administração, foi realizado levantamento focado na durabilidade e segurança técnica, analisando tipologias em ferro, madeira natural e eucalipto. Concluiu-se que o **Mobiliário Recreativo de Alta Performance (Madeira Plástica e Polietileno)** é a via eleita. Embora o custo de aquisição inicial seja superior ao de materiais convencionais, o **Custo Total de Propriedade (TCO)** é significativamente inferior ao longo de 10 anos, pois a solução em WPC e rotomoldado é imune a pragas e corrosão, dispensando o ciclo recorrente de pinturas, vernizes tóxicos e substituições precárias de peças deterioradas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço máximo aceitável para a presente contratação, com fundamento nos orçamentos regularmente coletados e devidamente consolidados, corresponde, relativamente ao **Lote 01**, ao valor de **R\$ 62.885.119,49 (sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**, e, quanto ao **Lote 02**, ao valor de **R\$ 9.000.000,00 Nove milhões de reais**.

11.2. O preço máximo aceitável para cada lote observará os valores apurados na pesquisa de mercado, conforme discriminado na tabela a seguir, a qual integra o presente instrumento para todos os fins, constituindo parâmetro objetivo de aceitabilidade das propostas.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	180	R\$ 24.600,00	R\$ 4.428.000,00

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br

02	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	60	R\$ 30.566,67	R\$ 1.834.000,00
03	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	30	R\$ 35.008,33	R\$ 1.050.250,00
04	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	110	R\$ 41.946,33	R\$ 4.614.096,67
05	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	40	R\$ 43.279,67	R\$ 1.731.186,67
06	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	60	R\$ 42.486,33	R\$ 2.549.179,80
07	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	80	R\$ 41.283,33	R\$ 3.302.666,40
08	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	40	R\$ 53.500,00	R\$ 2.140.000,00
09	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	20	R\$ 51.632,67	R\$ 1.032.653,40
10	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	10	R\$ 76.135,00	R\$ 709.966,70
11	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	10	R\$ 70.996,67	R\$ 709.966,67
12	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	15	R\$ 107.915,33	R\$ 1.618.729,95
13	ARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	11	R\$ 138.343,33	R\$ 1.521.776,63
14	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (ACESSIBILIDADE PNE / OU EQUIVALENTE)	37	R\$ 114.276,67	R\$ 4.228.236,79
15	CARROSSEL INFANTIL (OU EQUIVALENTE)	170	R\$ 10.531,67	R\$ 1.790.383,90
16	BALANÇO INFANTIL (OU EQUIVALENTE)	190	R\$ 10.233,33	R\$ 1.944.332,70
17	BRINQUEDO DE MOLA MODELO CAVALO (OU EQUIVALENTE)	180	R\$ 9.236,67	R\$ 1.662.600,60
18	BRINQUEDO DE MOLA EM FORMATO DE MOTO (OU EQUIVALENTE)	130	R\$ 9.236,67	R\$ 1.200.767,10
19	ESTRUTURA DE ESCALADA TIPO DOMO GEODÉSICO (OU EQUIVALENTE)	54	R\$ 19.381,67	R\$ 1.046.610,18
20	GANGORRA DE DOIS ASSENTOS (OU EQUIVALENTE)	90	R\$ 8.836,67	R\$ 795.300,30
21	CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR (OU EQUIVALENTE)	122	R\$ 22.616,00	R\$ 2.759.152,00
22	BALANÇO ACESSÍVEL (PNE / OU EQUIVALENTE)	60	R\$ 27.026,00	R\$ 1.621.560,00
23	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE AVIÃO (OU EQUIVALENTE)	24	R\$ 193.196,67	R\$ 4.636.720,08
24	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO (OU EQUIVALENTE)	12	R\$ 175.200,00	R\$ 2.102.400,00
25	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM (OU EQUIVALENTE)	72	R\$ 163.933,33	R\$ 11.803.199,76
Total			R\$ 62.885.119,49	

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M ²)	\$ UNIT.	\$ TOTAL
01	PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE 40MM (OU EQUIVALENTE)	10.000	R\$ 900,00	R\$ 9.000.000,00



12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A presente contratação consiste na aquisição de bens comuns via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A solução abrange o fornecimento e a instalação de playgrounds estruturados em madeira plástica (110mmx110mm) e polietileno, categorizados em 04 lotes funcionais (Modulares, PNE, Avulsos e Temáticos).

12.2. O fornecimento será parcelado mediante Ordem de Fornecimento, permitindo que os municípios consorciados solicitem os materiais conforme sua disponibilidade orçamentária e cronograma de obras, garantindo que a logística de montagem seja integrada à entrega definitiva de cada unidade recreativa.

13. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

13.1. O parcelamento em 02 lotes por tipologia funcional visa ampliar a competitividade e garantir que empresas especializadas em parques temáticos ou equipamentos inclusivos possam participar, mantendo a padronização técnica necessária em cada grupo.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:** A contratação exige que os produtos sejam fabricados com materiais que minimizem o impacto ambiental. As colunas e decks devem ser confeccionados em madeira plástica (WPC) produzida obrigatoriamente a partir de polímeros reciclados e resíduos industriais, dispensando o uso de vernizes ou tratamentos químicos tóxicos. Os componentes plásticos devem ser em polietileno 100% reciclável e atóxico.

14.2. **REQUISITOS NORMATIVOS:** Os equipamentos devem atender integralmente às seguintes normas e regulamentações:

- I. **ABNT NBR 16071 (Partes 1 a 7):** Requisitos de segurança e métodos de ensaio para playgrounds;
- II. **ABNT NBR 9050:** Critérios de acessibilidade em espaços recreativos;
- III. **Portaria INMETRO nº 302/2021:** Requisitos de Avaliação da Conformidade para Segurança de Brinquedos (no que couber à natureza recreativa do objeto);
- IV. **Leis Federais nº 123/06 e 147/2014:** Referentes ao tratamento diferenciado para ME e EPP.

14.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E LAUDOS:

Para fins de comprovação da qualidade técnica, a licitante deverá apresentar:

I. **Certificado de Conformidade:** Atestando que o product final segue a NBR 16071;

II. **Laudo de Névoa Salina:** Comprovação de resistência à corrosão das partes metálicas conforme NBR 8095 (mínimo 5.000h);

III. **Laudo Anti-UV:** Comprovação de resistência ao desbotamento dos polímeros (mínimo 3.000h);

IV. **Amostras Físicas:** Quando solicitado na fase de julgamento, amostras de seção de coluna (110x110mm) e patamar para conferência de espessura e densidade do material.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. **JURÍDICA E FISCAL:** Conforme padrão legal (Ato constitutivo, CNPJ, CNDs Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).

15.2. **ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço patrimonial, índices contábeis ≥ 1 e Patrimônio Líquido condizente com o lote.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Comprovação de fornecimento e instalação de playgrounds compatíveis em complexidade.

15.3.2. **PROCEDIMENTO DE AMOSTRAS / CATÁLOGOS:** Apresentação de catálogo técnico detalhado ou amostras de componentes (seção da madeira plástica e amostra de polietileno) para validar espessuras de parede e qualidade do polímero.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA TÉCNICA	RESULTADO
2.1	DIMENSÕES: Colunas 110x110mm com parede de 20mm.	Especificação TR	() Passa () Falha
2.2	SEGURANÇA: Ausência de cantos vivos e parafusos expostos.	NBR 16071	() Passa () Falha
2.3	MATERIAL: Polietileno rotomoldado com proteção UV.	ASTM G 155	() Passa () Falha
2.4	ESTRUTURA: Reforço interno nas colunas de madeira plástica.	Especificação TR	() Passa () Falha

2.5	LAUDOS: Névoa Salina ($\geq 5000h$) e Antiestático.	NBR 8095 / 14922	() Passa () Falha
-----	---	------------------	---------------------

15.3.3. ATENÇÃO: O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que os produtos atendem à NBR 16071, ficando a apresentação dos certificados formais postergada para o momento do recebimento definitivo do objeto.

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Qualidade Educacional e Desenvolvimento Infantil: Garantir infraestrutura recreativa que atue como suporte ao desenvolvimento psicomotor, cognitivo e social das crianças, em total conformidade com os direitos de aprendizagem da BNCC.

16.2. Eficiência na Gestão Patrimonial e Segurança Jurídica: Estabelecer a padronização dos espaços de lazer em toda a rede do CIMLAGO, mitigando riscos de acidentes e responsabilidades civis da Administração decorrentes do uso de equipamentos deteriorados.

16.3. Economicidade Real e Sustentabilidade Financeira: Alcançar a redução do Custo Total de Propriedade (TCO) através da aquisição de materiais de alta durabilidade (vida útil > 10 anos), minimizando gastos com manutenção corretiva e otimizando o ciclo de investimentos públicos.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

17.1. Economia Circular e Resíduos: A utilização obrigatória de madeira plástica produzida a partir de polímeros reciclados retira toneladas de resíduos plásticos do meio ambiente, transformando passivos ambientais em bens de utilidade pública de longa duração.

17.2. Redução de Substâncias Tóxicas: A solução via WPC e Polietileno dispensa o uso recorrente de vernizes, solventes e tintas à base de metais pesados, comuns na manutenção de playgrounds de madeira natural ou ferro, protegendo o solo e a saúde dos usuários.

17.3. Longevidade e Logística Reversa: A alta resistência à corrosão e ao desbotamento UV reduz a frequência de descarte. A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto à destinação final das embalagens de transporte.

18. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO



18.1. Conformidade com a LGPD: A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todos os dados a que tenha acesso, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

18.2. Ética e Integridade: As partes declaram cumprir fielmente as normas de prevenção à corrupção (Lei nº 12.846/2013). Qualquer violação constitui infração grave, ensejando rescisão motivada e sanções administrativas, conforme Art. 25, § 4º da Lei 14.133/21.

19. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1. Recebimento Provisório e Definitivo: Os procedimentos seguirão o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo fica condicionado à montagem completa e verificação técnica via checklist, confrontando o produto instalado com as amostras e laudos laboratoriais aprovados.

19.2. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e atesto das notas fiscais. Eventuais atrasos ensejarão atualização monetária conforme o Art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Poderá ser exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

21.1. No julgamento das propostas e na análise técnica das amostras ou catálogos, a Administração observará o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, interpretado em consonância com os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, de modo a assegurar equilíbrio entre rigor técnico e preservação do caráter competitivo do certame.

21.2. A descrição detalhada dos itens, inclusive quanto a aspectos estéticos ou lúdicos (tais como formatos de avião, trem ou barco), deverá ser interpretada sob perspectiva funcional. Serão admitidas variações de design, cores ou disposição de componentes, desde que o produto ofertado:

a) contemple integralmente os elementos estruturais e funcionais exigidos (por exemplo, sendo exigidos 02 escorregadores e 01 balanço, o equipamento deverá conter tais componentes);

- b) atenda plenamente às normas de segurança previstas na ABNT NBR 16071;
- c) preserve a temática lúdica pretendida pelo Órgão demandante.

21.3. Divergências dimensionais de pequena monta não ensejarão desclassificação, desde que respeitado o limite de tolerância e mantidas as condições de segurança e estabilidade. Assim, variações entre as dimensões nominais constantes do memorial descritivo e as dimensões reais do produto ofertado — como espessura de paredes, diâmetro de tubos ou dimensões de patamares — serão admitidas quando:

- a) não ultrapassarem a margem de $\pm 5\%$ (cinco por cento);
- b) não comprometerem a estabilidade estrutural, a segurança do usuário ou a área mínima de segurança exigida pela norma técnica aplicável.

21.4. Os laudos laboratoriais e certificados de conformidade exigidos na Cláusula X deverão atender aos seguintes requisitos de validade:

- a) ser emitidos por laboratórios acreditados ou por entidades certificadoras independentes de terceira parte;
- b) admitir-se-á laudo emitido em nome do fabricante da matéria-prima (como fabricante da resina de polietileno ou da madeira plástica), desde que a licitante comprove, mediante nota fiscal, declaração formal ou documentação técnica idônea, que o produto final é fabricado com os insumos certificados;
- c) laudos com prazo de validade expirado poderão ser aceitos, desde que acompanhados de elementos probatórios que demonstrem a inalterabilidade do processo produtivo ou da composição química do material desde a realização do ensaio.

21.5. A aplicação desses critérios observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, evitando formalismo excessivo que não comprometa a finalidade pública da contratação.

Alfenas/MG, 12 de fevereiro de 2026.



Zairiani Moura Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica
Licitações e Contratos

De acordo:



Fausto Costa
Departamento de Contas
CIMLAGO



ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS POR LOTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 8,5x8M - 68M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mm x 110mm (tolerância de +/- 5%) e parede de no mínimo 20mm, com reforço interno que garanta estabilidade estrutural conforme NBR 16071, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor padrão amadeirado (Itaúba ou similar), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Plataforma: 01 Plataforma em plástico rotomoldado ou material equivalente em resistência, com 4 colunas de sustentação em plástico reciclado com reforço estrutural, medindo 110 mm x 110 mm; 01 patamar medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao solo de 1200mm. Telhado (cobertura em formato piramidal) em polietileno rotomoldado parede simples em cores vivas.• Escada: 01 Escada com 5 degraus, dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm em polietileno rotomoldado parede dupla; Corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura de 1,95mm.• Escorregador: 01 Escorregador ondulado com aproximadamente 2350mm x 540mm, seção de deslizamento de 460mm em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança integrado.• Rampa de Cordas: 01 Rampa de cordas com pega-mão de segurança, medindo aproximadamente 1260mm x 800mm, estrutura em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, inclinação de 40º. Cordas em material sintético (PET ou equivalente) com diâmetro de 16mm e fixadores injetados.• Balanço: 01 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (mínimo 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe de fixação.• Guarda-corpo: 01 Unidade medindo aproximadamente 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Requisitos de Segurança).2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas.3. Laudo de resistência a intempéries (Anti-UV) da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas.4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013.5. Laudos de durabilidade do revestimento conforme ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022.	180
02	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 6x10M - 60M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com</p>	60

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br

	<p>acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor padrão amadeirado (Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma: 01 Plataforma em plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 01 patamar em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo de 1200mm. Telhado (cobertura em formato de pirâmide quadrangular) em polietileno rotomoldado parede simples em cores vivas. • Escada: 01 Escada com 5 degraus, dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm em polietileno rotomoldado parede dupla; Corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura de 1,95mm. • Tobogã: 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional, diâmetro aproximado de 750mm em polietileno rotomoldado; 01 Flange (Painel) de fixação e 01 seção de saída (ponteira) em parede dupla, fixada ao solo. • Rampa de Cordas: 01 Rampa de cordas com pega-mão de segurança, medindo aproximadamente 1260mm x 800mm, estrutura em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, inclinação de 40°. Corda em material sintético (PET ou equivalente) com diâmetro de 16mm e fixadores injetados. • Balanço: 01 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro mínimo 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla com encaixe de fixação. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão (atmosfera úmida/névoa salina) conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022. 	
03	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 9,5x8,5m - 81M²</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma Principal: 01 Plataforma em plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado (110 mm x 110 mm); patamar medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao solo de 1400mm. Telhado redondo com diâmetro aproximado de 1591mm em polietileno rotomoldado parede dupla. • Patamar Auxiliar: 01 Patamar em madeira plástica (MP) ou plástico rotomoldado com colunas de sustentação compatíveis, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm, altura de 1200 mm. Inclui adereço decorativo tipo coqueiro em polietileno rotomoldado. • Escada: 01 Escada com 5 degraus, dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm em polietileno rotomoldado parede dupla; Corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática, diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura de 1,95mm. • Kit Jogo da Velha: 01 Conjunto interativo com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos (desenhos X e O), montado em hastes de aço galvanizado com pintura eletrostática. • Escorregador: 01 Escorregador ondulado, dimensões aproximadas de 2350mm x 540mm, em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Tobogã: 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional, diâmetro aproximado de 750mm em polietileno rotomoldado; inclui flange de fixação e ponteira de saída fixada ao solo. 	30

	<ul style="list-style-type: none"> • Escalada: 01 Rampa de escalada (aprox. 1600mm x 690mm) com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Balanço: 01 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (mín. 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla; inclui guarda-corpo de proteção. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de durabilidade do revestimento conforme ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022. 	
04	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 10x9M - 90M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas: 02 Unidades com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm); altura do patamar em relação ao solo de 1200mm. Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Escada: 01 Unidade com 5 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla; corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm). • Balanço: 01 Unidade fixada à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro de 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla. • Rampa de Cordas: 01 Unidade (aprox. 1260mm x 800mm) em estrutura de aço tubular galvanizado, ângulo de 40º e pintura eletrostática. Corda em material sintético (PET ou similar) com diâmetro de 16mm e fixadores injetados. • Tobogã: 01 Unidade com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro de 750mm) em polietileno rotomoldado; flange de fixação e seção de saída parede dupla fixada ao solo. • Escorregador: 01 Unidade ondulada (aprox. 2350mm x 540mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Tubo de Conexão: 01 Tubo reto (comprimento de 1600mm e diâmetro de 750mm) em polietileno rotomoldado; inclui 02 flanges para fixação entre plataformas. • Guarda-corpo: 02 Unidades (aprox. 870mm x 770mm) em polietileno rotomoldado parede dupla. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação conforme ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022. 	110

05	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 11x10M - 110M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma 01 (h 1,40m): 01 Unidade tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado (110mm x 110mm); patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm). Inclui telhado redondo em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro aproximado de 1591mm. • Plataforma 02 (h 1,20m): 01 Unidade tipo MP, com colunas em polímero reciclado; patamar sem cobertura com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm), incluindo acabamentos de topo de coluna. • Escada: 01 Unidade com 5 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla; corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm). • Acessórios Decorativos: 01 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado com diâmetro aproximado de 1300mm; acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado. • Escorregadores: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador curvo (aprox. 2600mm x 590mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. ○ 01 Escorregador espiral (Caracol), seção de deslizamento de aprox. 3700mm, em polietileno rotomoldado parede dupla, com tubo de sustentação em aço galvanizado (mín. 4 polegadas) e patamar auxiliar (deck) em madeira plástica. • Tobogã: 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro de 750mm) em polietileno rotomoldado, incluindo flange de fixação e seção de saída fixada ao solo. • Escalada: 01 Rampa de escalada (aprox. 1600mm x 690mm) com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Tubo: 01 Tubo curvo 90° (diâmetro interno de 750mm) em polietileno rotomoldado com flanges de fixação. • Kit Jogo da Velha: 01 Conjunto com 9 cilindros coloridos em polietileno rotomoldado, montado em estrutura de aço galvanizado com pintura eletrostática. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima de 5.000 horas. 	40
06	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 13x8 - 104M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas: 02 Unidades com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm); altura do patamar em relação ao solo de 1200mm. Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples em cores vivas. • Escada: 01 Unidade com 5 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla; corrimãos 	60

	<p>(guarda-corpo) em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escorregador: 01 Unidade ondulada (aprox. 2350mm x 540mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Tobogã: 01 Unidade com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro de 750mm) em polietileno rotomoldado; flange de fixação e seção de saída parede dupla fixada ao solo. • Rampa de Cordas: 01 Unidade (aprox. 1260mm x 800mm) em estrutura de aço tubular galvanizado, ângulo de 40º e pintura eletrostática. Corda em material sintético (PET ou similar) com diâmetro de 16mm e fixadores injetados. • Guarda-corpo: 02 Unidades (aprox. 870mm x 770mm) em polietileno rotomoldado parede dupla. • Passarela: 01 Passarela reta rotomoldada com estrutura em aço estrutural zincado e pintura epóxi; assoalho em madeira plástica; guarda-corpos em polímero com proteção UV; comprimento de 1,50m. • Balanço: 01 Unidade fixada à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro de 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, resistência mínima de 5.000 horas. 	
07	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 10,5x7,5M - 79M²</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma 01: 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em polímero reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm); altura de 800 mm em relação ao solo. Inclui telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Plataforma 02: 01 Unidade tipo MP com colunas em polímero reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm); altura de 800 mm em relação ao solo. Inclui acabamentos de topo de coluna. • Escada: 01 Unidade com 3 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla; corrimãos em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática (diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm), sem ângulos retos. • Escorregador: 01 Unidade reta (aprox. 1600mm x 500mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança integrado. • Tobogã: 01 Unidade com curvas (totalizando inclinação funcional segura) e diâmetro de 750mm em polietileno rotomoldado; inclui flange de fixação e ponteira de saída fixada ao solo. • Tubo de Conexão: 01 Tubo reto (comprimento de 1600mm e diâmetro interno de 750mm) em polietileno rotomoldado com flanges de fixação entre plataformas. • Escalada: 01 Rampa de escalada (aprox. 1000mm x 690mm) com no mínimo 4 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Acessórios: 01 Coqueiro decorativo com diâmetro aproximado de 1300mm; 01 Kit jogo da 	80

	<p>velha com 9 cilindros rotomoldados e hastes em aço galvanizado; 01 guarda-corpo (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla.</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima de 5.000 horas. 	
08	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: Conforme layout do fabricante para acomodar todos os módulos com segurança.</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas Elevadas (h 1400mm): 02 Unidades tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado (110mm x 110mm); patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm). Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Plataforma Elevada (h 1200mm): 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado (110mm x 110mm); patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm). Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Balço Acoplado: 01 Unidade com 2 assentos abertos em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro mín. 42,4 mm) sem ângulos retos. • Rampas de Acesso: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Rampa de cordas (aprox. 1570mm x 800mm) em estrutura de aço tubular galvanizado, ângulo de 40°. Cordas em material sintético (PET ou similar) diâmetro 16mm. ○ 01 Rampa de escalada (aprox. 1600mm x 690mm) com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. • Escorregadores: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador duplo (aprox. 2600mm x 900mm) em polietileno rotomoldado, com barra transversal de segurança. ○ 01 Escorregador ondulado (aprox. 2350mm x 540mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. ○ 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado, com ponteira de saída fixada ao solo. • Conexões e Passarelas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tubo reto (comprimento 1600mm e diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado com flanges de fixação. ○ 01 Passarela negativa ou equivalente funcional (forma côncava), estrutura em aço zincado com pintura epóxi e assoalho em madeira plástica (aprox. 1,50m de comprimento). • Acessórios: 01 Escada com no mínimo 5 degraus (aprox. 1650mm) em parede dupla com corrimãos em aço galvanizado; 01 Guarda-corpo (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla; 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 	40

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
09	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 9x12,5M - 112M² Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataforma 01 (h 1400mm): 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm). Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Plataforma 02 (h 1200mm): 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050mm x 1050mm). Telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. • Plataforma 03 (h 1400mm): 01 Unidade tipo MP com colunas em polímero reciclado; patamar sem cobertura; inclui adereço decorativo tipo coqueiro em polietileno rotomoldado com diâmetro aproximado de 1300mm. • Balanço: 01 Unidade fixada à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro mín. 42,4 mm) sem ângulos retos; 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla. • Tobogã: 01 Unidade com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado; flange de fixação e ponteira de saída fixada ao solo. • Escorregadores e Rampas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador reto (aprox. 2700mm x 500mm) em polietileno rotomoldado parede dupla com portal de segurança. ○ 01 Rampa de escalada (aprox. 1600mm x 690mm) com no mínimo 6 degraus em polietileno rotomoldado parede dupla. ○ 01 Rampa de tacos (aprox. 1750mm x 790mm) com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado. • Conexões: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tubo curvo 90º (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado com flanges de fixação. ○ 01 Passarela reta rotomoldada com estrutura em aço zincado e assoalho em madeira plástica (aprox. 1,50m de comprimento). • Acessórios: 01 Escada com no mínimo 5 degraus em parede dupla com corrimãos em aço galvanizado; 02 Guarda-corpos (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla; 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT 	20

	NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima de 5.000 horas.	
10	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas Principais (h 1400mm): 03 Unidades tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm). Inclui telhado redondo em polietileno rotomoldado parede dupla com diâmetro aproximado de 1591mm. • Plataforma Auxiliar (h 1200mm): 01 Unidade tipo MP, com colunas em polímero reciclado; patamar sem cobertura com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm). • Balanço Acoplado: 01 Unidade com 2 assentos abertos em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro mín. 42,4 mm) sem ângulos retos. • Escorregadores e Tubos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador espiral (Caracol) em polietileno rotomoldado parede dupla, seção de deslizamento de aprox. 3700mm, com tubo central de sustentação em aço galvanizado. ○ 01 Escorregador ondulado (aprox. 2350mm x 540mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. ○ 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado. ○ 01 Tubo curvo 90º e 01 Tubo reto (comprimento 1600mm), ambos com diâmetro de 750mm e flanges de fixação. • Acessórios de Escalada e Acesso: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Rampa de cordas (aprox. 1570mm x 800mm) em estrutura de aço tubular galvanizado, ângulo de 40º. ○ 01 Escalada vertical tipo "cano de bombeiro" em aço tubular galvanizado. ○ 01 Escada curva (aprox. 2400mm) com 7 degraus semicirculares em aço galvanizado. ○ 01 Escada reta com 5 degraus (aprox. 1650mm) em parede dupla com corrimãos em aço galvanizado. • Conexões e Proteção: 01 Passarela reta rotomoldada com estrutura em aço zincado e assoalho em madeira plástica (aprox. 1,50m de comprimento); 02 guarda-corpos (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	10
11	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE) Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p>	10

	<ul style="list-style-type: none"> • Plataformas Elevadas (h 1400mm): 03 Unidades tipo MP, sendo duas com 2 colunas e uma com 4 colunas em plástico reciclado; patamar com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm). Inclui coberturas (piramidal e redonda) em polietileno rotomoldado parede simples. • Plataforma Auxiliar (h 1200mm): 01 Unidade tipo MP com 2 colunas em plástico reciclado; patamar sem cobertura com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado (aprox. 1050 mm x 1050 mm); inclui acabamentos de topo de coluna. • Escorregadores e Tubos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador espiral (Caracol) em polietileno rotomoldado parede dupla, seção de deslizamento de aprox. 3700mm, com tubo central de sustentação em aço galvanizado e patamar auxiliar (deck) em madeira plástica. ○ 01 Escorregador ondulado (aprox. 2350mm x 540mm) em polietileno rotomoldado parede dupla, com portal de segurança. ○ 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado. ○ 01 Tubo reto (comprimento 1600mm e diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado com flanges de fixação. • Rampas e Acessos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 02 Rampas de cordas (aprox. 1260mm x 800mm) em estrutura de aço tubular galvanizado, ângulo de 40º e corda de PET (16mm). ○ 01 Escada reta com 5 degraus (aprox. 1200mm) em parede dupla com corrimãos em aço galvanizado. ○ 01 Escada curva (aprox. 2400mm) com 7 degraus semicirculares em aço galvanizado. • Conexões e Balanço: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Passarela negativa ou equivalente funcional (forma côncava), estrutura em aço zincado com pintura epóxi e assoalho em madeira plástica (aprox. 1,50m de comprimento). ○ 01 Balanço fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas; estrutura em aço tubular (diâmetro mín. 42,4 mm) com 02 assentos em polietileno rotomoldado parede dupla. • Acessórios de Proteção e Interação: 02 Guarda-corpos (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla; 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados e hastes em aço galvanizado. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
12	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração de Plataformas Elevadas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado (h 1400mm), com telhado redondo em polietileno rotomoldado parede simples. ○ 03 Unidades tipo MP com 4 colunas em plástico reciclado (h 1400mm), com telhado 	15

	<p>piramidal em polietileno rotomoldado parede simples.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Unidade tipo MP com 4 colunas em polímero reciclado (h 800mm), com telhado piramidal em polietileno rotomoldado parede simples. ○ 01 Unidade tipo MP com colunas em polímero reciclado (h 1200mm), sem cobertura, com adereço decorativo tipo coqueiro e acabamentos de topo. <ul style="list-style-type: none"> ● Escorregadores e Tobogãs: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tobogã com no mínimo 2 curvas ou equivalente funcional (diâmetro 750mm) em polietileno rotomoldado. ○ 01 Escorregador reto (aprox. 2730mm x 540mm) e 01 Escorregador reto (aprox. 1600mm x 500mm), ambos em parede dupla com portal de segurança. ○ 01 Escorregador curvo (aprox. 2600mm x 590mm) e 01 Escorregador duplo (aprox. 2220mm x 900mm) com barra de segurança. ● Conexões e Passarelas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tubo reto (1600mm), 01 Tubo curvo 90º e 01 Tubo com desnível (400mm), todos com diâmetro de 750mm e flanges de fixação. ○ 01 Passarela negativa (côncava) e 01 Passarela reta, ambas com estrutura em aço zincado, pintura epóxi e assoalho em madeira plástica (aprox. 1,50m). ● Rampas e Acessos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Rampa de cordas (PET 16mm), 01 Rampa de tacos (8 tacos em madeira plástica) e 02 Rampas de escalada com degraus/sulcos rotomoldados. ○ 01 Escada com 3 degraus e 01 Escada com 6 degraus, ambas em parede dupla com corrimãos em aço galvanizado. ● Balanco e Interação: 01 Balanco fixado à torre com 2 assentos em parede dupla; 02 Guarda-corpos (aprox. 870mm x 770mm) em parede dupla; 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
13	<p>ARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm e parede de no mínimo 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão Itaúba ou equivalente), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Configuração de Plataformas Elevadas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 04 Unidades tipo MP (h 1400mm) com telhado piramidal. ○ 01 Unidade tipo MP (h 1200mm) com telhado piramidal. ○ 01 Unidade tipo MP (h 1200mm) sem cobertura, com 4 acabamentos de topo. ○ 01 Unidade tipo MP (h 1400mm) com cobertura redonda. ○ 01 Torre Sextavada (h 1800mm) com colunas em polímero reciclado, assoalho em madeira plástica e telhado sextavado parede dupla. ○ 01 Unidade tipo MP (h 1400mm) sem cobertura, com 1 acabamento de topo. ● Escorregadores e Tobogãs: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tobogã (2 curvas 45º) e 01 Tobogã (2 curvas 90º), diâmetro 750mm. ○ 01 Escorregador espiral (Caracol), 01 Escorregador duplo, 01 Escorregador ondulado 	11

	<p>e 01 Escorregador curvo, todos em parede dupla com acessórios de segurança.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escaladas e Acessos: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escalada de disco, 01 Escalada vertical tipo cano de bombeiro e 01 Descida tipo cano de bombeiro com escada marinheiro acoplada. ○ 01 Rampa de cordas (PET 16mm) e 02 Rampas de escalada com degraus/sulcos. ○ 01 Escada reta (5 degraus) e 01 Escada de transição (1 degrau) com pega-mãos. • Conexões e Passarelas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tubo com desnível, 01 Tubo reto e 02 Tubos curvos 90º, todos com diâmetro de 750mm. ○ 01 Passarela negativa (côncava) e 02 Passarelas retas, com estrutura zincada e assoalho em madeira plástica. • Balanço e Interação: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Balanço fixado à torre com 2 assentos em parede dupla. ○ 06 Guarda-corpos de proteção em parede dupla. ○ 02 Kits jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. ○ 01 Coqueiro decorativo e acabamentos de coluna. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
14	<p>CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (ACESSIBILIDADE PNE / OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Conjunto de parque infantil colorido adaptado para acessibilidade (PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo aproximadamente 110mm x 110mm, com reforço interno que garanta resistência estrutural e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado em cor amadeirada (padrão itaúba ou equivalente), contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plataformas Padrão: 02 Unidades (h 1,40m) e 01 Unidade (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0m, estrutura metálica galvanizada a fogo com deck de madeira plástica e cobertura piramidal em plástico rotomoldado; 01 Unidade (h 0,80m) sem cobertura com acabamento de topo. • Plataformas Acessíveis (PNE): 01 Unidade (h 0,40m) medindo no mínimo 2,00 x 2,00m com coberturas decorativas (flor e coqueiro); 01 Unidade sextavada (h 0,20m) medindo no mínimo 2,00 x 2,00m com cobertura sextavada em plástico rotomoldado duplo. • Rampas de Acesso PNE: 02 Unidades (mínimo 2,00 x 0,93m) com estrutura em aço (parede de 2,00mm) e assoalho em madeira plástica. • Escorregadores e Tobogã: 01 Escorregador ondulado (mín. 2,6m), 01 Escorregador caracol (seção mín. 3,6m), 01 Escorregador reto (mín. 1,6m) e 01 Tobogã (mínimo 2 curvas), todos em plástico rotomoldado com portais de segurança. • Escalas e Conexões: 01 Passarela positiva (convexa) em plástico rotomoldado com assoalho em madeira plástica (1,50m); 01 Tubo reto (mín. 1,60m) com aberturas laterais; 01 Rampa de escalada (mín. 4 degraus) e 01 Rampa de tacos (mín. 8 tacos). • Escadas e Apoios: 01 Escada curvada em arco (mín. 6 degraus), 01 Escada vertical em aço e 01 Escada rotomoldada dupla (mín. 6 degraus); 02 pares de "pega-mão" em aço tubular galvanizado. • Proteção e Interação: 06 Fechamentos (guarda-corpo) e 04 fechamentos para torre sextavada em plástico rotomoldado; 01 Jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. 	37

	<p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
15	<p>CARROSSEL INFANTIL (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Equipamento de recreação tipo carrossel giratório, com diâmetro aproximado de 1,90 metros. Estrutura e arco de proteção fabricados em tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de ½" ou compatível com a carga estrutural. Eixo central trefilado montado sobre sistema de giro com no mínimo 2 rolamentos blindados e tripé de sustentação em ferro galvanizado. Assentos fabricados em tábuas de madeira de lei de alta durabilidade (Itaúba ou equivalente técnico), com dimensões aproximadas de 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura.</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8 - Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão (atmosfera úmida saturada) conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013 (quando aplicável aos componentes plásticos/revestimentos). 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	170
16	<p>BALANÇO INFANTIL (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Estrutura principal em aço tubular com diâmetro aproximado de 42,40mm (admitida tolerância de mercado de +/- 5%), com tratamento de galvanização a fogo e acabamento em pintura eletrostática a pó isenta de metais pesados. Assentos do balanço fabricados em plástico polietileno rotomoldado de alta resistência. Sistema de suspensão por correntes metálicas de 6mm com elos curtos calibrados, visando evitar o aprisionamento de dedos conforme normas de segurança. O equipamento deve permitir a alternância ou inclusão de assentos específicos para bebês (tipo cadeirinha).</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8 - Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	190
17	BRINQUEDO DE MOLA MODELO CAVALO (OU EQUIVALENTE)	180

	<p>Descrição Técnica: Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo, confeccionado em plástico polietileno rotomoldado de alta resistência. Dimensões aproximadas: 690mm de largura total, 1200mm de comprimento e 530mm de altura até o assento (admitida tolerância de +/- 5%). Equipado com mola em aço galvanizado a fogo com diâmetro mínimo de 18mm, revestida com pintura eletrostática, com altura de aproximadamente 400mm. Inclui suporte âncora em aço galvanizado para fixação segura da mola tanto no corpo do brinquedo quanto na base (concreto ou terra), garantindo a estabilidade estrutural.</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão (atmosfera úmida saturada) conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
18	<p>BRINQUEDO DE MOLA EM FORMATO DE MOTO (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Brinquedo infantil sobre mola em formato de moto, fabricado em placas de polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV e espessura aproximada de 19mm (admitida tolerância de +/- 5%). Dimensões aproximadas de 770mm de comprimento e 550mm de altura. Equipado com pega-mãos e suportes para os pés em plástico injetado reforçado com perfil antiderrapante. Mola fabricada em aço galvanizado a fogo com diâmetro aproximado de 18mm, revestida com pintura eletrostática, com altura de aproximadamente 400mm. Inclui suporte âncora em aço galvanizado a fogo para fixação segura da mola no brinquedo e na base (concreto ou terra).</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8 - Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	130
19	<p>ESTRUTURA DE ESCALADA TIPO DOMO GEODÉSICO (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Equipamento de escalada infantil em formato de domo geodésico, fabricado em aço tubular galvanizado e pintado com tinta a pó eletrostática isenta de metais pesados. Dimensões aproximadas de 2,30 m de diâmetro com altura de 1,40 m. Desenvolvido para uso por crianças com idade mínima de 4 anos e máxima de 12 anos. O projeto deve garantir a ausência de cantos vivos ou pontos de aprisionamento, conforme normas vigentes.</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 	54

	<p>4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013 (quando aplicável aos revestimentos).</p> <p>5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas.</p>	
20	<p>GANGORRA DE DOIS ASSENTOS (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Estrutura central com comprimento aproximado de 2,70m, fabricada em Alumínio ou Aço Carbono Galvanizado a fogo. O equipamento deve possuir dois pega-mãos em aço galvanizado com pintura eletrostática e dois assentos ergonômicos em plástico polietileno rotomoldado de parede dupla. O projeto deve prever sistema de amortecimento sob os assentos para redução de impacto e estar em total conformidade com as normas de segurança vigentes.</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Partes 2:4 e 8 - Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	90
21	<p>CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Itens inclusos no produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Patamar: 01 Unidade em madeira plástica com dimensão lateral mínima de 250 cm x 83 cm e altura da borda de 9 cm. Placa com no mínimo 1,2 cm de espessura, em cor padrão amadeirado (ou equivalente). • Estrutura e Portais: 04 Portais em polietileno rotomoldado com design em arco (ou equivalente) para altura de patamar de 80 cm, com altura aproximada de 170 cm. Colunas com perfil estrutural compatível para garantir a estabilidade. • Segurança: 02 Cercas de guarda-corpo em polietileno rotomoldado (mínimo 77 cm de altura) em cores vibrantes; 02 Portais de segurança rotomoldados em design de arco. • Acessos e Escaladas: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escada avulsa com no mínimo 4 degraus rotomoldada. ○ 01 Rampa de escalada com no mínimo 4 degraus rotomoldada. ○ 01 Escalada com no mínimo 4 níveis de elevação rotomoldada. ○ 01 Rampa de agarras em madeira plástica (mínimo 100 cm de comprimento) com no mínimo 6 agarras em polímero injetado e estrutura inferior em aço galvanizado. • Escorregadores: 02 Escorregadores retos avulsos rotomoldados para altura de 80 cm, com comprimento mínimo de 150 cm. • Montagem: 01 Conjunto completo de parafusos e sistemas de fixação ao solo com acabamento de proteção para segurança dos usuários. <p>Composição e Matéria-prima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peças plásticas fabricadas em polietileno pelo processo de rotomoldagem, atóxicas, recicláveis, com cantos arredondados e aditivo UV para proteção contra desbotamento. • Madeira Plástica (MP) produzida a partir de polímeros reciclados, aglomerados e pigmentados para alta durabilidade externa. <p>Características e dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 130 kg (estimado). • Dimensões: Altura de 170 cm; Largura de 345 cm; Comprimento de 393 cm (tolerância de ± 	122

	<p>5%).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa Etária: 02 a 10+ anos. • Área de Instalação: Aproximadamente 33 m², respeitando as áreas de segurança conforme normas ABNT. 	
22	<p>BALANÇO ACESSÍVEL (PNE / OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Estrutura do balanço em aço tubular com diâmetro aproximado de 42,40 mm e parede de no mínimo 2,50 mm, projetada para ser chumbada ao solo em bloco de concreto. Estrutura da cadeira em aço tubular (diâmetro aproximado de 25,40 mm) com parede de 2,00 mm. Cadeira com chapa de piso em alumínio com espessura mínima de 1,65 mm. Guarda-corpo da cadeira em aço tubular (1010/1015 ou equivalente) de 25,4 mm e parede de 1,55 mm.</p> <p>O equipamento deve possuir rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular e chapa de piso em alumínio (espessura mínima de 1,65 mm), equipada com fecho de segurança metálico entre a rampa e a cadeira. Sistema de segurança obrigatório: ao descer a rampa, o mecanismo deve impedir que a cadeira se mova durante o acesso do usuário.</p> <p>Dimensões aproximadas do conjunto: largura 2400 mm, altura 2400 mm e comprimento de 1400 mm.</p> <p>Capacidade: 01 cadeirante. Acabamento com pintura epóxi a pó em cores vibrantes (padrão primário ou equivalente).</p> <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021 (Requisitos de Segurança). 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, comprovando resistência mínima de 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas 	60
23	<p>PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE AVIÃO (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Parque infantil temático simulando a estrutura de um avião, com área necessária aproximada de 132m². Estrutura principal composta por colunas de Madeira Plástica (aprox. 110mm x 110mm) e fechamentos laterais em chapas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura mínima de 12mm, com proteção UV, recortadas em formato de fuselagem, incluindo elementos visuais de leme e profundor. Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração de Plataformas: 05 Unidades tipo MP com colunas em plástico reciclado e patamares em estrutura metálica galvanizada com deck de madeira plástica (aprox. 1050 mm x 1050 mm); altura do patamar de 1400mm em relação ao solo. Inclui 01 telhado redondo em polietileno rotomoldado parede dupla. • Cabine e Estrutura Temática: Parte frontal simulando cabine com janelas decorativas em PEAD; bolha translúcida em acrílico ou policarbonato na proa; turbinas decorativas representadas por tubos de polietileno (diâmetro aprox. 650mm). • Passarelas (Asas e Fuselagem): 04 Passarelas retas estruturadas em aço zincado com pintura epóxi e assoalho em madeira plástica, com comprimento aproximado de 2,00m a 2,40m, integradas ao design temático. • Tobogã e Escorregadores: 01 Tobogã (comprimento aprox. 4m e diâmetro mín. 750mm) em polietileno rotomoldado; 01 Escorregador duplo (aprox. 2600mm) com barra de segurança; 02 Escorregadores ondulados (aprox. 2730mm); e 02 Escorregadores de pequeno porte (Kinder ou equivalente). • Acessos e Escaladas: 02 Escadas (5 e 6 degraus) em parede dupla; 01 Escada curva em aço galvanizado (aprox. 2400mm); 02 Rampas de escalada (mín. 4 degraus); 01 Rampa de escalada em sulcos (mín. 6 degraus); e 01 Rampa de cordas (PET 16mm). 	24

	<ul style="list-style-type: none"> • Interação: 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
24	<p>PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO (OU EQUIVALENTE) Área necessária aproximada: 11 x 9 mt - 99m²</p> <p>Descrição Técnica: Conjunto de brinquedo temático simulando a estrutura de um barco, fabricado com estrutura de madeira plástica, chapas em PEAD e componentes em plástico rotomoldado, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Casco e Estrutura Principal: Casco estruturado em madeira plástica e colunas de aço carbono galvanizado com pintura epóxi. Revestimento lateral em chapas de PEAD de no mínimo 15mm com elementos decorativos recortados com temática marítima (peixes, âncoras, estrelas do mar ou similares). • Mastros e Colunas Decorativas: 02 Mastros centrais com colunas de alumínio (aprox. 100x100mm) com alturas de 3 e 4 metros, incluindo bandeirolas em PEAD; 02 Colunas com acabamentos decorativos (tipo coqueiro com folhas rotomoldadas e flor ou similares). • Pavimentos e Plataformas: Sistema multinível estruturado em madeira plástica (110x110mm) e perfis metálicos galvanizados. Inclui 01 plataforma triangular (aprox. 2,0 x 2,40m) e plataformas quadrangulares (aprox. 1,05 x 1,05m) fixadas em alturas de 0,80m, 1,20m, 1,40m e 1,50m. • Escorregadores: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Escorregador espiral (Caracol) em polietileno rotomoldado parede dupla, seção de deslizamento de aprox. 3700mm, com tubo central de sustentação em aço galvanizado. ○ 01 Escorregador reto (aprox. 1600mm x 500mm) em polietileno rotomoldado parede dupla com portal de segurança. • Acessos e Interação: 01 Escada com no mínimo 5 degraus rotomoldada com corrimãos em aço galvanizado; 01 Rampa de escalada (aprox. 1000mm x 690mm) com no mínimo 4 degraus rotomoldados; 01 Kit jogo da velha com 9 cilindros rotomoldados. • Fechamentos de Segurança: Fechamentos em chapas de PEAD de 15mm e painéis transparentes (policarbonato ou similar) para visualização e segurança. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	12
25	<p>PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM (OU EQUIVALENTE) Dimensões aproximadas: 14mt de comprimento x 4mt de largura x 2,70mt de altura.</p>	72

	<p>Descrição Técnica: Conjunto temático composto por aproximadamente 08 (oito) módulos interconectados, fabricados em madeira plástica, estrutura metálica galvanizada e componentes em polietileno rotomoldado e chapas de PEAD, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo Locomotiva: Estrutura simulando uma locomotiva com elementos em polietileno rotomoldado, incluindo flange de acrílico tipo bolha na parte superior e fechamento frontal em chapa de PEAD de no mínimo 15mm. Inclui escalada rotomoldada com diferentes níveis. • Elementos Decorativos: No mínimo 10 rodas decorativas em chapa de PEAD (espessura mín. 12mm) integradas ao design lateral do trem. • Módulo Cabine do Maquinista: Estrutura com 4 colunas de madeira plástica (aprox. 110x110mm), plataforma metálica galvanizada com deck em madeira plástica (aprox. 1050x1050mm) fixada na altura de 800mm. Fechamentos em PEAD com recortes simulando janelas e cobertura estruturada. • Módulo de Passageiros: Plataforma de estrutura metálica (aprox. 1050x1600mm) com assoalho em madeira plástica e fechamento lateral decorativo em PEAD. Inclui no mínimo 02 bancos integrados caracterizando o vagão de passageiros. • Módulo Complementar: Plataforma em madeira plástica com cobertura em chapa de PEAD, estruturada e fixada à estrutura principal. • Componentes de Deslizamento e Acesso: <ul style="list-style-type: none"> ○ 01 Tobogã em polietileno rotomoldado com diâmetro de 750mm, contendo curvas e seção de saída fixada ao solo. ○ 03 Escorregadores retos (aprox. 1600x500mm) em parede dupla com portais de segurança. ○ 02 Escadas com no mínimo 3 degraus rotomoldados e corrimãos em aço galvanizado. ○ 02 Rampas de escalada (aprox. 1000x690mm) com no mínimo 4 degraus rotomoldados. ○ 04 Escadas de transição (tipo 1 degrau) para auxílio de acesso. <p>Requisitos de Qualidade e Segurança: As empresas participantes deverão apresentar junto à proposta:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação da fabricante em conformidade com a ABNT NBR 16071-2:2021. 2. Laudo de resistência à corrosão conforme NBR 8095:2015 ou NBR ISO 4628:2022, mínimo 5.000 horas. 3. Laudo de proteção Anti-UV da matéria-prima conforme ASTM G 155 ou ASTM G 154, mínimo de 3.000 horas. 4. Laudo de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) conforme ABNT NBR 14922:2013. 5. Laudos de avaliação de degradação e empolamento conforme ABNT NBR 17088:2023, ABNT NBR 5841:2015 e ABNT NBR ISO 4628-3:2022, com resistência mínima comprovada de 5.000 horas. 	
--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M ²)
01	<p>PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE 40MM (OU EQUIVALENTE)</p> <p>Descrição Técnica: Piso amortecedor de impacto de sistema monolítico (sem emendas), drenante, aplicado diretamente no local da obra através de processo espatulado. O sistema deve possuir espessura total mínima de 40mm, composto obrigatoriamente por duas camadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Camada de Base (Amortecimento): Composta por grânulos de borracha reciclada (SBR), aglutinados com resina poliuretânica, com espessura aproximada de 30mm, dimensionada para atender ao requisito de impacto. 2. Camada de Acabamento (Venera): Composta por grânulos de borracha (SBR pigmentado ou EPDM colorido em massa), com espessura aproximada de 10mm, em cores a definir pelo órgão. 	10.000

	<p>Funcionalidade e Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Segurança: Altura de Queda Crítica (HIC) $\geq 1,80m$, conforme os parâmetros da norma ABNT NBR 16071-3.• Permeabilidade: O piso deve ser 100% drenante, permitindo a passagem de água para a base.• Versatilidade de Aplicação: Aplicável sobre terra batida regularizada (com berço de brita), contrapiso de concreto ou pisos pré-existentes, desde que devidamente preparados.• Acabamento: Superfície antiderrapante, sem juntas, possibilitando desenhos e personalizações lúdicas. <p>Requisitos de Aceitabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar Certificado de Conformidade ou Laudo de Ensaio atualizado, emitido por laboratório acreditado ou entidade certificadora, comprovando que o sistema de 40mm atende à norma ABNT NBR 16071-3 com HIC $\geq 1,80m$.	
--	---	--



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	180		
02	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	60		
03	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	30		
04	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	110		
05	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	40		
06	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	60		
07	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	80		
08	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	40		
09	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	20		
10	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	10		
11	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	10		
12	PARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	15		

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br

13	ARQUE INFANTIL COLORIDO (OU EQUIVALENTE)	11		
14	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (ACESSIBILIDADE PNE / OU EQUIVALENTE)	37		
15	CARROSSEL INFANTIL (OU EQUIVALENTE)	170		
16	BALANÇO INFANTIL (OU EQUIVALENTE)	190		
17	BRINQUEDO DE MOLA MODELO CAVALO (OU EQUIVALENTE)	180		
18	BRINQUEDO DE MOLA EM FORMATO DE MOTO (OU EQUIVALENTE)	130		
19	ESTRUTURA DE ESCALADA TIPO DOMO GEODÉSICO (OU EQUIVALENTE)	54		
20	GANGORRA DE DOIS ASSENTOS (OU EQUIVALENTE)	90		
21	CONJUNTO DE PLAYGROUND MODULAR (OU EQUIVALENTE)	122		
22	BALANÇO ACESSÍVEL (PNE / OU EQUIVALENTE)	60		
23	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE AVIÃO (OU EQUIVALENTE)	24		
24	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE BARCO (OU EQUIVALENTE)	12		
25	PARQUE TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM (OU EQUIVALENTE)	72		

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M ²)	§ UNIT.	§ TOTAL
01	PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO DRENANTE 40MM (OU EQUIVALENTE)	10.000		

Observação: Facultar-se-á à empresa a utilização do modelo disponibilizado, devidamente preenchido, ou a apresentação de arquivo próprio, desde que assegurada a **clara identificação e discriminação dos itens e respectivos valores.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO III – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o domicílio eletrônico da empresa, destinado ao recebimento de autorizações de fornecimento, comunicados, notificações e decisões administrativas, é o seguinte:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes de que o representante legal indicado neste documento será o signatário da Ata de Registro de Preços, devendo proceder à assinatura do instrumento eletrônico em formato "PDF", mediante certificação digital, caso assim solicitado.
--

Declaramos, ainda, que os pagamentos somente serão realizados em conta bancária cuja titularidade esteja vinculada ao mesmo CNPJ constante da habilitação e da proposta apresentada na licitação, ressalvada a hipótese de participação em consórcio de empresas, quando expressamente admitida pelo instrumento convocatório.
--

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (ENDEREÇO COMERCIAL), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos** no presente processo licitatório.

Ressalva: () A empresa declara ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, **apresenta restrições quanto à documentação de habilitação**, razão pela qual requer o prazo legal para regularização, conforme direito assegurado nos arts. 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com decisão transitada em julgado**, por: exploração de trabalho infantil; submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo; ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista vigente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à **(ENDEREÇO COMERCIAL)**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com **agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do respectivo contrato**, ou que com tais pessoas mantenha relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui **receita bruta compatível com o enquadramento como (microempresa ou empresa de pequeno porte)**.

Declara, ainda, que **não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar**.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ou procurador(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, tenham extrapolado o limite de receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente da presente licitação.**

A presente declaração é firmada nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (**ENDEREÇO COMERCIAL**), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que **cumpr integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza jurídica ou em razão de disposição legal específica, estejam dispensados do cumprimento da reserva de cargos acima mencionada, deverão apresentar declaração identificando tal condição, com a indicação expressa do fundamento legal que a ampara.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2026

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na **(ENDEREÇO DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado,

Rua Juscelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante remanejamento interno entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.



3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.



4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Quando a licitante vencedora for um consórcio ou grupo de empresas, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados individualmente a cada pessoa jurídica consorciada, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura que reflita sua participação no serviço.

4.1.3.2. Serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva



liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: **O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:**



- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;
- e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato;
- f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante Processo Administrativo para reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de



2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



8.1.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **além do limite de uma vez** a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

8.3. Ressalta-se que, em caso de **prorrogação ou renovação da vigência da ata**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser **restabelecidos ao patamar originalmente previsto**, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o CIMLAGO ou com



qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou

II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2026** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 005/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 005/2026, Registro de Preços**, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (**CIMLAGO**) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes**



a **firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de

dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos



no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas,



porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, de forma subsidiária, as normas do direito privado.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alfenas (MG), ____/____/2026.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Cristiano Geraldo da Silva
Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão, na forma Eletrônica n. 005/2026**, referente a licitação compartilhada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas CIMLAGO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a *aquisição e instalação de conjuntos de parques infantis (playgrounds) temáticos, coloridos e inclusivos, com estrutura em madeira plástica e polietileno rotomoldado, abrangendo o fornecimento de unidades modulares, complexos temáticos de grande porte e equipamentos de acessibilidade universal, conforme as especificações e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes, para uso da [REDACTED].*

1.1. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.1. A presente contratação está vinculada à **licitação compartilhada do CIMLAGO**, abrangendo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação

1.1.4. A Proposta do Contratado

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de (dia ____), (mês ____) de 2025, até (dia ____), (mês ____) de 2026.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.3. A prorrogação mencionada no item 1.2 estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que:

- As condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para a Administração; e
- Seja permitida a negociação com o contratado, se necessário.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando as disposições legais aplicáveis.



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitando as abrangências de aplicação da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto licitatório, desde que observados os limites e demais condições previstas em lei e as condições previstas no contrato e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, assim como as condições relacionadas, estão definidos no Termo de Referência, no edital e em seus respectivos anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE VALOR

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado em _____ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. A qualquer tempo será concedida a repactuação de valores, em caso de dissídio coletivo de trabalhos da categoria, conforme descrito na Convenção Coletiva de Trabalho para salários, benefícios e vantagens sobre a mão de obra contratada.

6.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte



interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao contratado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) índice(s) substituto(s) conforme definido pela legislação vigente à época.

6.11. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente.

6.12. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos.

7.2. Receber o objeto nos prazos e condições especificados no Termo de Referência.



7.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca de **vícios, defeitos ou incorreções** identificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO dentro do prazo, forma e condições previstos no contrato e no Termo de Referência.

7.6. Aplicar as **sanções cabíveis** ao CONTRATADO em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto na legislação e no contrato.

7.7. Emitir decisões explícitas sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente **impertinentes, meramente protelatórias ou irrelevantes** para a boa execução do ajuste.

7.8. Decidir sobre os requerimentos apresentados pelo CONTRATADO no prazo de **40 (quarenta) dias** a contar do protocolo, admitindo-se prorrogação justificada por igual período.

7.9. Responder, no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a pedidos do CONTRATADO relacionados ao **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

7.10. Ressalvar que a Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pelo CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes disposições:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



8.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do CONTRATANTE exima o Contratado de suas responsabilidades. Os valores referentes aos danos poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando exigida.

8.7. Apresentar, junto à Nota Fiscal para pagamento, os seguintes documentos de regularidade: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de regularidade fiscal estadual ou distrital; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.8. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo responsável por eventuais inadimplências, que não poderão onerar o CONTRATANTE.

8.9. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. Suspender, por determinação do CONTRATANTE, atividades que estejam sendo realizadas fora dos padrões técnicos exigidos ou que coloquem em risco a segurança de pessoas ou bens.

8.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.



8.12. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.14. Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, bem como as legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.16. Designar empregados com habilitação e conhecimento adequados para a execução do contrato, fornecendo materiais e equipamentos compatíveis com as exigências técnicas e legais.

8.17. Orientar e treinar seus empregados quanto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quando aplicável.

8.18. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e disciplina, mantendo o local de execução limpo e organizado.

8.19. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos que se desviem das especificações técnicas previamente aprovadas.

8.20. Proibir o uso de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendizes a partir dos 14 anos, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Adotar comportamento inidôneo ou praticar qualquer forma de fraude;

10.1.8. Cometer ato lesivo à Administração Pública, conforme definido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em qualquer das infrações acima descritas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com os municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.2.3. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na entrega do objeto, o CONTRATADO será considerado em mora e sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;

10.2.4. Pela inexecução parcial ou qualquer irregularidade no objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou proporcionalmente ao descumprimento;

10.2.5. Após o prazo de 30 (trinta) dias sem cumprimento da entrega, o contrato será considerado rescindido, o Registro de Preços cancelado e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

10.2.6. Nos casos em que o descumprimento gerar prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer município consorciado, poderá ser exigida do CONTRATADO a indenização correspondente às perdas e danos, após devido Processo Administrativo que reconheça a responsabilidade;

10.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme disposto no art. 156, inciso IV, e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.3. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente também pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação de sanções seguirá as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de penalidade de multa, após o devido processo legal, será emitida notificação de cobrança ao CONTRATADO, que deverá efetuar o pagamento no prazo estabelecido na decisão administrativa. O não pagamento implicará na adoção de medidas judiciais para cobrança do valor devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, conforme dotação abaixo especificada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos necessários, devendo a inclusão da dotação ser formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. As eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que não excedam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE. Em casos de justificada necessidade de antecipação de efeitos, o termo aditivo poderá ser formalizado posteriormente, no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Ajustes que não impliquem alteração do contrato poderão ser registrados por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), ___/_____/ 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal de _____

Razão Social: _____

Nome _____

CNPJ: _____

Prefeito (a) _____

Representante Legal _____

Testemunhas:



Nome:

Nome

CPF:

CPF:

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br